
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1983, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 34.591.545,08 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 34.591.545,08 (Trinta e Quatro Milhões, Quinhentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814496393 - SEDAP	0306	449052	1.178.556,80
141012060814496394 - SEDAP	0306	339014	50.000,00
141012060814496394 - SEDAP	0306	339030	15.000,00
141012060814496394 - SEDAP	0306	339033	50.000,00
141012060814496394 - SEDAP	0306	339039	786.203,62
141012060814496394 - SEDAP	0306	449051	9.057.452,68
151011339114447590 - SECULT	0301	449051	5.245.917,44
151011339114448428 - SECULT	0301	449051	3.999.999,99
151011339114448428 - SECULT	0301	449052	1.924.327,18
271031854214378545 - NEPMV	0306	339030	86.071,05
271031854214378545 - NEPMV	0306	339039	3.835.972,78
271031854214378545 - NEPMV	0306	449052	699.657,12
462021339214446523 - FCP	6301	339014	16.200,00
462021339214446523 - FCP	6301	339033	122.475,00
462021339214446523 - FCP	6301	339039	57.917,48
462021339214446523 - FCP	6301	339047	63.000,00
462021339214446523 - FCP	6301	339092	2.907,52
742011236414486331 - UEPA	0661	339018	23.340,13
742011236414486331 - UEPA	0661	339036	50.000,00
742011236414486331 - UEPA	0661	339047	10.000,00
742011236414486331 - UEPA	6302	339030	55.040,64
742011257114488473 - UEPA	0660	339030	5.762,00
742011257114488473 - UEPA	0660	339036	5.000,00
742011257114488473 - UEPA	0660	339039	5.000,00
742011257114488473 - UEPA	0660	339047	3.000,00

802010412212978338 - ARCON	0661	339030	28.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	449052	122.000,00
862012678414357577 - CPH	0330	449092	85.978,14
901011030214278289 - FES	0303	444042	6.033.555,77
901011030214278289 - FES	0303	449052	973.209,74
		TOTAL	34.591.545,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de fevereiro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.561, de 20/02/2018.

TEXTOS IDÊNTICOS AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ